



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 438/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, autorizada pela lei 418/06

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2007 crédito adicional suplementar com as seguintes características:

ORGÃO – 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE – 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00.00.1001 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art.1º, é indicado como recurso, consoante o disposto pelo art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações:

ORGÃO - 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE - 01 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01.04.122.0002.2.051 - Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.0001 Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal R\$ 60.000,00

02.01.04.122.0124.2.052 – **Secretaria de Governo**

3.1.90.11.00.00.0001 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Campo Magro, 31 de maio de 2007.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal